



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 28/2022.

Parnaíba(PI), 28 de março de 2022.

Exmo. Senhor,
Vereador Carlson Augusto C. Pessoa
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Câmara Municipal de Parnaíba
NESTA CIDADE

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que **“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001, de 30 de junho de 2009 e dá outras providências”** para apreciação desta douta casa legislativa, em **caráter de urgência**, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a **maior brevidade possível** e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº. 011 / 2022.

Parnaíba (PI), 28 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que ***“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001, de 30 de junho de 2009 e dá outras providências”***.

Trata-se de projeto de lei que visa reajustar os vencimentos pagos a título de remuneração aos diretores das escolas municipais da educação básica de Parnaíba.

A medida se faz necessária para fins de recompor as perdas acumuladas ao longo do tempo, haja vista que o último reajuste ocorreu no ano de 2014.

Os diretores possuem papel fundamental na administração das escolas, bem como na coordenação dos trabalhos pedagógicos, de pessoal e na maioria das vezes gestão financeira dos recursos federais.

A atividade exige preparo e um nível de comprometimento elevado o que requer a plena valorização destes profissionais.

Desse modo, a aprovação da referida lei é inteira medida de direito, razão pela qual conclamo Vossas Excelências a votarem pela plena aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 / 2022

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001, de 30 de junho de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. A tabela constante do §3º do artigo 41 da Lei Complementar nº. 001, de 30 de junho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41

§ 3º.....

CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CÓDIGO DA REMUNERAÇÃO
<i>Diretor de Escola de até 300 alunos</i>	<i>DAM 05</i>
<i>Diretor de Escola de 301 a 600 alunos</i>	<i>DAM 04</i>
<i>Diretor de Escola de 601 a 1.000 alunos</i>	<i>DAM 03</i>
<i>Diretor de Escola acima de 1.000 alunos</i>	<i>DAM 02</i>

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Parnaíba, Estado do Piauí, 28 de março de 2022.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal